

Fls: _____

Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DA(S) SECRETARIA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), SEDIADA NO ENDEREÇO PRAÇA TOMAZ PEREIRA, 01 – CENTRO – CERRO CORÁ/RN – CEP: 59.395-000, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	DIA 26/03/2025 ÀS 08H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	DIA 02/04/2025 ÀS 23H:59M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	DIA 07/04/2025 ÀS 08H:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	DIA 07/04/2025 ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.
- 3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.

4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

6. DO CREDENCIAMENTO:

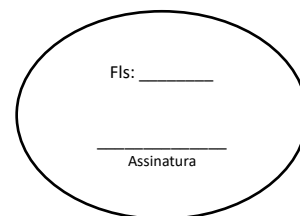
- 6.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 6.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 7.1.** Não poderão disputar esta licitação:
- 7.1.1.** Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.1.2.** Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.1.3.** Os atentos públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 8.5.1.** No(s) Item(ns) ou Lote(s) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.**

8.5.2. No(s) Item(ns) ou Lote(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.

- 10.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.
- 10.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 10.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
- 10.11.** Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 10.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17.** Em relação a Item(ns) ou Lote(s) não exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.

convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.16. Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.

12.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7.1. Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.

12.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.8.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.

12.8.2. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.3. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 01 (UM) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

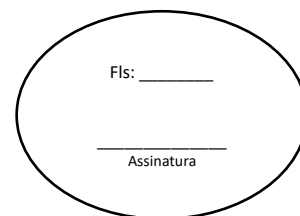
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.**

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Cerro Corá/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

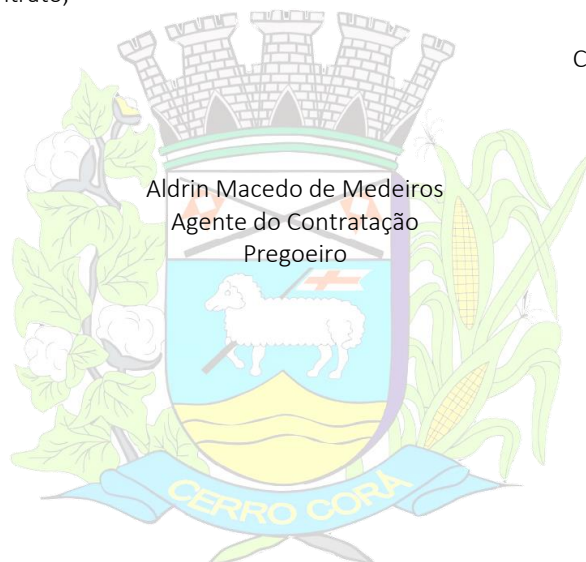
ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Cerro Corá/RN, 20 de março de 2025.



Aldrin Macedo de Medeiros
Agente do Contratação
Pregoeiro



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento), incluindo a mão de obra, referente ao um motorista, devidamente habilitado para o tipo de veículo a ser usado, para transportar os alunos do Município de Cerro Corá/RN.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, conhecida como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), prevê o direito ao transporte escolar para alunos da rede pública, direito esse também garantido na Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004;

2.2. A Prefeitura Municipal de Cerro Corá dispõe em sua frota de veículos de micro-ônibus, para o transporte escolar, no entanto, o número não é suficiente para suprir as demandas;

2.3. Com base nos números de matrículas realizadas no ano letivo de 2024, as escolas municipais de Cerro Corá atenderam a um número de 1697 alunos, parte deles reside na zona rural do município, necessitando de transportes para chegarem aos estabelecimentos de ensino da nossa rede pública municipal, razão pela qual a nossa gestão, através da Secretaria Municipal de Educação requer a contratação ora posta;

2.4. Visto o exposto, o pleito se justifica por se tratar de uma ação administrativa embasada no desejo de garantir o direito ao acesso à educação a todos, de forma justa e igualitária;

2.5. Art. II, inc. VI da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional): Art. II. Os Municípios incumbir-se-ão de: [...] VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

2.6. Assim o sendo, justifica-se a necessidade da contratação pelo fato de que o município não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para a demanda do Transporte Escolar. Desse modo, a referida contratação garantirá a locomoção diária dos educandos às Unidades Escolares, garantindo o seu acesso e permanência nos espaços escolares, de maneira a cumprir o artigo 205 da Constituição Federal de 1988, que estabelece que a educação é um direito de todos e um dever do Estado.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

3.1 Os serviços de transporte escolar e suas respectivas linhas se apresentam conforme quadro descritivo abaixo com especificação e quantidades a serem licitadas:

SERTÃO/ZONA URBANA

Item	Descrição	Tipo de Veículo	Unid.	Quantidade de Km estimado da rota/dia	Total de viagens estimada/a no	Quantidade de Km estimado rota/ano	Valor R\$ Unitário Km	Valor R\$ Total estimado
ROTA 18 - MANHÃ - PA SANTA ROSA	ROTA 18 MANHÃ PA SANTA ROSA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 45 LUGARES PARA REALIZAR AS SEGUINTE ROTAS: (PA SANTA ROSA, RECANTO, PA UMBURANA, SÍTIO MULUNGU, SÍTIO POÇO DOS CAVALOS, SÍTIO MANJERICÃO, SÍTIO SÃO GERALDO, PA SÃO FRANCISCO, SÍTIO SERRA DO MEIO, SÍTIO VÁRZEA DOS EVARISTOS) PARA ATENDER ALUNOS DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA. IDA E VOLTA. DISPONÍVEL NOS TURNOS MATUTINO A PARTIR DAS 5:00 HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DIANTE DE VÁRIOS FATORES. QUANTIDADE DE KM ESTIMADO DA ROTA / DIA 120. Veículo com no mínimo 45 lugares	Veículo com no mínimo 45 lugares	Km	120	200	24000	7,00	168.000,00

SERTÃO/ZONA URBANA

Item	Descrição	Tipo de Veículo	Unid.	Quantidade de Km	Total de viagens	Quantidade de Km	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total
------	-----------	-----------------	-------	------------------	------------------	------------------	--------------------	-----------------



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.

				estimado da rota/dia	estimada/a no	estimado rota/ano	Km	estimado
ROTA 19 - TERDE – PA SANTA ROSA	ROTA 19 TARDE PA SANTA ROSA, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 45 LUGARES PARA REALIZAR AS SEGUINTE ROTAS: (PA SANTA ROSA, RECANTO, PA UMBURANA, SÍTIO MULUNGU, SÍTIO POÇO DOS CAVALOS, SÍTIO MANJERICÃO, SÍTIO SÃO GERALDO, PA SÃO FRANCISCO, SÍTIO SERRA DO MEIO, SÍTIO VÁRZEA DOS EVARISTOS) PARA ATENDER ALUNOS DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA. IDA E VOLTA. DISPONÍVEL NOS TURNOS MATUTINO A PARTIR DAS 11:00 HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DIANTE DE VÁRIOS FATORES. QUANTIDADE DE KM ESTIMADO DA ROTA / DIA 120. Veículo com no mínimo 45 lugares	Veículo com no mínimo 45 lugares	Km	120	200	24000	7,00	168.000,00

SERRA DE SANTANA/SERRA DE SANTANA

Item	Descrição	Tipo de Veículo	Unid.	Quantidade de Km estimado da rota/dia	Total de viagens estimada/a no	Quantidade de Km estimado rota/ano	Valor R\$ Unitário o Km	Valor R\$ Total (estimado)
ROTA 20 - TARDE	ROTA 20 SERRA DE SANTANA TARDE, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 32 LUGARES PARA REALIZAR AS SEGUINTE ROTAS: (SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO BAIXA DA FLORESTA, SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, SÍTIO NOVO) PARA ATENDER ALUNOS DA ESCOLA MUN. MANOEL BELMINDO DOS SANTOS. IDA E VOLTA. DISPONÍVEL NO TURNO VESPERTINO A PARTIR DAS 12:00 HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DIANTE DE VÁRIOS FATORES. QUANTIDADE DE KM ESTIMADO DA ROTA / DIA 60. Veículo com no mínimo 32 lugares	Veículo com no mínimo 32 lugares	Km	60	200	12000	5.85	70.200,00

SERRA DE SANTANA/SERRA DE SANTANA

Item	Descrição	Tipo de Veículo	Unid.	Quantidade de Km estimado da rota/dia	Total de viagens estimada/a no	Quantidade de Km estimado rota/ano	Valor R\$ Unitário o Km	Valor R\$ Total (estimado)
ROTA 21 - MANHÃ	ROTA 21 SERRA DE SANTANA MANHÃ, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 32 LUGARES PARA REALIZAR AS SEGUINTE ROTAS: (SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO BAIXA DA FLORESTA, SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, SÍTIO NOVO) PARA ATENDER ALUNOS DA ESCOLA MUN. MANOEL BELMINDO DOS SANTOS. IDA E VOLTA. DISPONÍVEL NO TURNO MATUTINO A PARTIR DAS 06:00 HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DIANTE DE VÁRIOS FATORES. QUANTIDADE DE KM ESTIMADO DA ROTA / DIA 60. Veículo com no mínimo 32 lugares	Veículo com no mínimo 32 lugares	Km	60	200	12000	5.90	70.800,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.

SERRA DE SANTANA/SERRA DE SANTANA

Item	Descrição	Tipo de Veículo	Unid.	Quantidade de Km estimado da rota/dia	Total de viagens estimada/a no	Quantidade de Km estimado rota/ano	Valor R\$ Unitário Km	Valor R\$ Total (estimado)
ROTA 22 - TARDE	ROTA 22 SERRA DE SANTANA TARDE, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 20 LUGARES PARA REALIZAR AS SEGUINTE ROTAS: (SÍTIO NOVO, SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, SÍTIO BOM JARDIM, SÍTIO CHÃ DO SÍTIO, SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO BAIXA DA FLORESTA) PARA ATENDER ALUNOS DA ESCOLA MUN. AGNALDO DANTAS. IDA E VOLTA. DISPONÍVEL NO TURNO VESPERTINO A PARTIR DAS 12:00 HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DIANTE DE VÁRIOS FATORES. QUANTIDADE DE KM ESTIMADO DA ROTA / DIA 65. Veículo com no mínimo 20 lugares	Veículo com no mínimo 20 lugares	Km	65	200	13000	5,50	71.500,00

SERRA DE SANTANA/SERRA DE SANTANA

Item	Descrição	Tipo de Veículo	Unid.	Quantidade de Km estimado da rota/dia	Total de viagens estimada/a no	Quantidade de Km estimado rota/ano	Valor R\$ Unitário Km	Valor R\$ Total (estimado)
ROTA 23 - NOITE	ROTA 23 SERRA DE SANTANA NOITE, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 20 LUGARES PARA REALIZAR AS SEGUINTE ROTAS: (SÍTIO NOVO, SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO, SÍTIO BOM JARDIM, SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO BAIXA DA FLORESTA) PARA ATENDER ALUNOS DA ESCOLA MUN. CEL. RUBENS PEREIRA. IDA E VOLTA. DISPONÍVEL NO TURNO VESPERTINO A PARTIR DAS 17:50 HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DIANTE DE VÁRIOS FATORES. QUANTIDADE DE KM ESTIMADO DA ROTA / DIA 60. Veículo com no mínimo 20 lugares	Veículo com no mínimo 20 lugares	Km	65	200	13000	5,50	66.000,00

SERTÃO/ZONA RURAL

Item	Descrição	Tipo de Veículo	Unid.	Quantidade de Km estimado da rota/dia	Total de viagens estimada/a no	Quantidade de Km estimado rota/ano	Valor R\$ Unitário Km	Valor R\$ Total (estimado)
ROTA 24 - MANHÃ	ROTA 24 SERTÃO / ZONA URBANA MANHÃ, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES PARA REALIZAR AS SEGUINTE ROTAS: (SERRA DO MEIO, ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO) IDA E VOLTA. DISPONÍVEL NO TURNO MATUTINO A PARTIR DAS 06:00 HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DIANTE DE VÁRIOS FATORES. QUANTIDADE DE KM ESTIMADO DA ROTA / DIA 40. Veículo com no mínimo 15 lugares	Veículo com no mínimo 15 lugares	Km	40	200	8000	5,00	40.000,00



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.

SERTÃO/ZONA RURAL

Item	Descrição	Tipo de Veículo	Unid.	Quantidade de Km estimado da rota/dia	Total de viagens estimada/a no	Quantidade de Km estimado rota/ano	Valor R\$ Unitário o Km	Valor R\$ Total (estimado)
ROTA 25 - TARDE	ROTA 25 SERTÃO / ZONA URBANA TARDE, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 15 LUGARES PARA REALIZAR AS SEGUINTE ROTAS: (SERRA DO MEIO, ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO) - IDA E VOLTA. DISPONÍVEL NO TURNO VESPERTINO A PARTIR DAS 12:00 HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DIANTE DE VÁRIOS FATORES. QUANTIDADE DE KM ESTIMADO DA ROTA / DIA 40. Veículo com no mínimo 15 lugares	Veículo com no mínimo 15 lugares	Km	40	200	8000	5,00	40.000,00

SERTÃO/ZONA RURAL

Item	Descrição	Tipo de Veículo	Unid.	Quantidade de Km estimado da rota/dia	Total de viagens estimada/a no	Quantidade de Km estimado rota/ano	Valor R\$ Unitário o Km	Valor R\$ Total (estimado)
ROTA 26 - EXTRA: MANHÃ - TARDE - NOITE	ROTA 26 SERTÃO / ZONA URBANA - SERRA DE SANTANA / CURRAIS NOVOS - MANHÃ / TARDE / NOITE, LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM NO MÍNIMO 32 LUGARES PARA REALIZAR AS SEGUINTE ROTAS: (SÍTIO NOVO, SÍTIO CHÁ DA DIVISÃO, SÍTIO BOM JARDIM, SÍTIO CHÁ DO SÍTIO, SÍTIO BAIXA VERDE, SÍTIO BAIXA DA FLORESTA) IDA E VOLTA. DISPONÍVEL NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, A PARTIR DAS 05:40, 11:40 OU 17:40 HORAS, PODENDO SOFRER ALTERAÇÕES DIANTE DE VÁRIOS FATORES. QUANTIDADE DE KM ESTIMADO DA ROTA / DIA 120. Veículo com no mínimo 32 lugares	Veículo com no mínimo 32 lugares	Km	120	200	24000	6,70	160.800,00

* **ROTA:** é a identificação numérica de um conjunto de itinerários inter-relacionados ao atendimento de determinado universo de unidades educacionais (escolas), que são atendidas por um mesmo veículo; cumprindo um Itinerário, isto é; um percurso orientado (ida à escola e volta ao ponto de origem) realizado pelos veículos durante as viagens para o transporte dos alunos (manhã, tarde ou noite). Portanto a cada turno um veículo poderá fazer apenas um itinerário determinado.

** A quilometragem acima refere-se à totalidade PREVISTA para o período de 200 dias letivos, compreendendo 12 meses de execução dos serviços.

3.2. As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a contratar a totalidade apresentada, devendo dessa forma, o empenho ser estimativo.

3.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de CERRO CORÁ/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.

3.4. Os serviços do presente termo de referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

3.5. Os serviços objeto da presente contratação são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período.

3.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.**

4. DESCRIÇÃO

- 4.1.** A Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá, registrou um número de alunos matriculados em sua rede de ensino público municipal, no ano letivo de 2024, de 1.697 alunos, com estimativa de crescimento para este ano de 2025. Parte desses alunos reside na zona rural do Município, carecendo de um transporte para sua locomoção de sua moradia para o estabelecimento de ensino e para seu retorno para casa.
- 4.2.** A Prefeitura Municipal de Cerro Corá dispõe em sua frota de veículos, de micro-ônibus, que são utilizados para o transporte escolar, no entanto, a quantidade desse tipo de veículo que é próprio da Gestão Municipal não é suficiente para suprir as demandas.
- 4.3.** A Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, conhecida como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), prevê o direito ao transporte escolar para alunos da rede pública, direito esse também garantido na Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelo Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), instituído pela Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004;
- 4.4.** O artigo 205 da Constituição Federal de 1988 estabelece que a educação é um direito de todos e um dever do Estado. O artigo 206 da mesma Constituição, estabelece que o ensino deve ser igualitário, ou seja, que todos devem ter as mesmas condições de acesso e permanência na escola.
- 4.5.** Em observância a lei acima mencionada, a Gestão Municipal de Cerro Corá, através da Secretaria Municipal de Educação, com base nas informações do Estudo Técnico Preliminar – ETP, solicita a realização de um processo seletivo, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos, 14.133, de 1º de janeiro de 2021, através da modalidade de Pregão Presencial, para que sejam contratadas especializadas em transporte de passageiros, para o viabilizar o acesso aos bancos escolares, dos estudante do Município que residem na zona rural.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1.** O transporte escolar ocupa um relevante espaço no cotidiano dos escolares, assumindo um grande papel de alcance social, contribuindo para o aumento e manutenção da escolaridade. Assim, pode ser considerado como uma forma de efetivação do direito à educação.
- 5.2.** Em Cerro Corá, o serviço de transporte escolar é executado sob a responsabilidade da Secretaria de Municipal de Educação, que para atender a demanda descrita pelo Estudo Técnico Preliminar e por este TR, dispõe de uma frota de apenas 13 (treze) veículos, sendo 09 (nove) ônibus, 01 (um) micro-ônibus e 03 (três) VANS. Estima-se que para o ano letivo de 2025 haverá crescimento na demanda em relação ao ano de 2024, razão pela qual se faz necessário a contratação ora solicitada. Diariamente são aproximadamente 650 (seiscentos e cinquenta) quilômetros percorridos, na soma das rotas que fazem parte do objeto ora em pauta.
- 5.3.** Assim o sendo, justifica-se a necessidade da contratação pelo fato de que o município não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para a demanda do Transporte Escolar. Assim, será promovida a locomoção diária dos educandos às Unidades Escolares, garantindo o seu acesso e permanência nos espaços escolares, de maneira a contribuir para a erradicação da evasão escolar.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 6.1.** A fundamentação da contratação da prestação de serviço de transporte escolar visa garantir o acesso à escola, através da oferta de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal. A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença dos alunos na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para os alunos da Rede de Ensino.
- 6.2.** A contratação objetiva a garantia de políticas públicas para a educação e o pleno acesso do educando às unidades escolares e a diminuição dos índices de evasão escolar, tendo em vista que, a Prefeitura Municipal de Cerro Corá não disponibiliza de uma frota de ônibus suficiente para atender as necessidades de todos os usuários, sendo necessário, assim, a contratação dos serviços de empresa terceirizada.
- 6.3.** A contratação consiste na prestação de serviço continuado de Transporte Escolar, incluindo os veículos e mão de obra necessária para sua efetivação, com pagamentos mensais à contratada, que deverá manter os veículos devidamente regularizados juntos aos órgãos de fiscalização;
- 6.4.** A contratação será pelo período de 1 (um) ano, considerando-se que a proposta se mantenha vantajosa, podendo ser prorrogado até o período máximo previsto na Nova Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 7.2.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 7.3.** Conforme Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá obrigatoriamente obedecer aos critérios elencados abaixo, sem prejuízo a novas exigências que por ventura possam ser estabelecidas por meio de legislação específica ou como critério para realização de convênios, termos de adesão dentre outros. Assim o sendo, compete à empresa contratada:
- 7.3.1.** Obedecer às normas de trânsito vigentes;
- 7.3.2.** Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante;
- 7.3.3.** Os veículos contratados deverão possuir tempo máximo de fabricação de vinte e cinco anos;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.**

7.3.4. Manter os veículos higienizados, em perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de segurança e funcionamento necessários e estabelecidos por lei;

7.3.5. Informar e proceder a substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, por outro veículo nas mesmas condições impostas no edital, devendo as empresas cadastrar previamente o veículo reserva no Departamento de Transporte Escolar;

7.3.6. O veículo deve estar sob vigência de seguro contra acidentes para todos os passageiros, condutores e terceiros, incluídos na apólice a cobertura para: danos corporais, danos materiais, danos morais, invalidez, despesas médicas e hospitalares e morte, conforme requisitos exigidos pelo certame licitatório; sendo a apólice parte integrante do contrato de prestação de serviços;

7.3.7. Os veículos que farão os serviços de deslocamentos dos alunos das linhas terceirizadas ora solicitadas devem ser equipados com tacógrafo com acesso livre para acesso da Secretaria Municipal de Educação, visando maior segurança e tranquilidade no traslado dos estudantes e controle do trajeto percorrido até as unidades escolares;

7.3.8. Entregar, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, a Planilha Mensal de Quilometragem e Frequência de Viagens do motorista, conforme modelo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá, devidamente preenchida diariamente, da qual deverá constar a quilometragem diária realizada na linha, relatório de intercorrências, tais como desvio de trajeto e quebra de veículos e as medidas adotadas, devendo ser assinada por pelo menos um estudante usuário do referido transporte;

7.3.9. Manter-se em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e com a Prefeitura Municipal de Cerro Corá, bem como no caso de apresentar apólice de seguro parcelada, apresentar o comprovante de pagamento referente a cada mês.

7.3.10. Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os seguintes documentos:

a) Carteira de Habilitação dos Condutores – Categoria D;

b) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, expedida na(s) localidade(s) onde residiu nos últimos cinco anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, referente ao condutor do veículo, em cumprimento ao art. 329 do CTB;

c) Comprovação da aprovação em curso especializado específico nos termos da resolução do CONTRAN;

d) Comprovação de não mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

e) Comprovação de Inspeção Veicular Semestral Obrigatória e Autorização para Transporte Escolar emitida pelo Detran - RN e vigente dentro de todo o período do contrato;

f) Certificado de Propriedade do Veículo;

g) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV), sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia legível imediatamente ao setor responsável pelo controle no Departamento de Transporte Escolar;

h) Certificado de aferição de tacógrafo e cronotacógrafo dos veículos que farão o transporte dos estudantes.

7.3.10. Permitir aos fiscais do contrato o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados;

7.3.11. Conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, salvo com autorização escrita da contratante, não sendo permitido o transporte de qualquer pessoa que não esteja expressamente autorizada pela contratada e prevista em lei;

7.3.12. Comunicar a contratante quando houver troca de motoristas nas linhas, devendo este obrigatoriamente a mesma documentação já mencionada;

7.3.13. Responder judicial ou extrajudicialmente por todos e quais danos, inclusive por acidentes ou mortes decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus funcionários, prepostos contratados, causados ao Município, ou ao patrimônio pessoal, material ou moral de terceiros, que serão de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada mantendo o Poder Público a margem de quaisquer ações judiciais ou extrajudiciais, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em quais épocas e a qualquer título;

7.3.14. Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus funcionários, providenciando o uso de uniforme ou vestuário adequado contendo nome e a função que exerce, mantendo o Poder Público informando todas as admissões e dispensas;

7.3.15. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo cumprimento e quitação de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução do serviço.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O prazo de execução dos serviços será de aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos, com início a contar da data da assinatura do contrato, na forma que se segue:

8.1.1. O serviço ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades escolares, a fim de que não haja prejuízo ao acesso do estudante ao ensino;

8.1.2. A execução do serviço será realizada nas zonas rurais e urbanas do município, de acordo com os mapas e sob orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação;

8.2. Para a confecção da proposta, de acordo com o calendário escolar de 2025, deverá ser considerado:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.**

- Aproximadamente 200 (duzentos) dias letivos, podendo haver sábados letivos;
- Horário das aulas de segunda a sexta-feira: das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30;
- Horário das aulas nos sábados: 07:30 às 13:00;
- Esses horários são apenas indicativos e poderão ser alterados pela Administração.

8.3. As rotas são definidas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Os itinerários e os horários pré-determinados poderão ser alterados em comum acordo com a Contratada e sempre que for necessário, em decorrência de obras e/ou impedimentos temporários e/ou mudanças no sentido de tráfego e/ou inclusão de alunos.

8.4. Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos da primeira casa do estudante da referida Rota ou de outro ponto de referência a ser definido por representante da Secretaria Municipal de Educação.

8.5. Caso seja inaugurada rota diferente, o preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado deverá permanecer inalterado.

8.6. A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, será prestado também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.

8.7. Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

8.7.1. Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

8.7.2. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

8.7.3. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

8.7.4. Cumprir os horários pré-estabelecidos;

8.7.5. Tratar os passageiros com respeito e cortezia;

8.7.6. Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;

8.7.7. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;

8.7.8. Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;

8.7.9. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo. Em caso de verificação dessa prática, apresentar ao representante da Secretaria Municipal de Educação relato constando inclusive nomes dos estudantes ou passageiros envolvidos para suas devidas providências;

8.7.10. É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio estudantil, exceto aquelas devidamente autorizadas pelo lfe;

8.7.11. É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;

8.7.12. Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com uniforme adequado para a condução de veículos, com identificação da empresa. É de responsabilidade da contratada o fornecimento do referido uniforme;

8.7.13. Sempre portar documentos pessoais e crachá, FORNECIDO PELA EMPRESA, constando foto e nome do motorista;

8.7.14. Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;

8.7.15. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;

8.7.16. Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;

8.7.17. Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados em seus lugares e com cinto de segurança, inclusive o motorista;

8.7.18. Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;

8.7.19. Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar na Prefeitura Municipal de Cerro Corá a ocorrência, e se necessário, registrar Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia;

8.7.20. Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;

8.7.21. Buscar estacionar o veículo de forma a facilitar da melhor forma possível o embarque e desembarque dos estudantes;

8.7.22. Entregar na Secretaria Municipal de Educação qualquer objeto esquecido no veículo;

8.7.23. Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;

8.7.24. Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;

8.7.25. Não conduzir veículos com excesso de lotação;

8.7.26. Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.**

8.7.27. Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, conduzir o veículo a presença de um representante legal da Secretaria Municipal de Educação para as devidas providências.

9. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.2.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.2.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

9.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, contado da assinatura do contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.3.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, com fundamento na hipótese do art. 29, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

11.1.2 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

11.1.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão por meio da comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: www.portaldomicroempreendedor.gov.br;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.**

11.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

12. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 860.800,00 (Oitocentos e sessenta mil, oitocentos reais), conforme valores unitários e totais constantes na tabela deste Termo de Referência em anexo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.**

- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/materiais necessários à execução dos serviços, eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, estadia, energia elétrica, telefone, abastecimento de água e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços;
- b) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- h) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

15.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

15.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.**

15.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Cerro Corá/RN ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

15.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

15.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

16.1.1. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços

16.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.



Maria Claudiana Guedes
Secretária Municipal de Educação

Cerro Corá/RN, 19 de março de 2025.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.**

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Cerro Corá, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, inscrita no CNPJ: 08.173.502/0001-26, situado no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro corá/RN – CEP: 59.395-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Maciel dos Santos Freire, Solteiro, portador do RG Nº 002628547 SSP/RN e do CPF: 067.968.434-44, residente e domiciliado a Rua Marcos Viana, 197– Bairro Tancredo Neves – Cerro Corá/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço por Item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE DE KM ESTIMADO ROTA/ANO.	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
ROTA 01						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.**

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cerro Corá/RN, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
PREFEITO
CONTRATANTE





**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.**

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN. REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, E A EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, CMPJ nº 08.173.502/0001-26, situado no endereço Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro corá/RN – CEP: 59.395-000, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 408/2023-GP, Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Maciel dos Santos Freire, Solteiro, portador do RG Nº 002628547 SSP/RN e do CPF: 067.968.434-44, residente e domiciliado a Rua Marcos Viana, 197– Bairro Tancredo Neves – Cerro Corá/RN, e a Empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0805/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do(s) Item(ns) lote(s):

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE DE KM ESTIMADO ROTA/ANO.	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
ROTA 01						

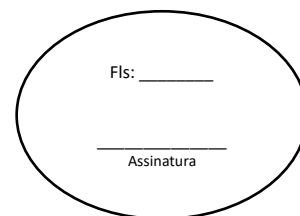
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Fonte: Programa de Trabalho: Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

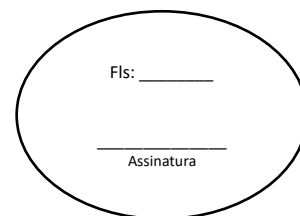
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.**

- 13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

- 17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cerro Corá/RN, ____ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
MACIEL DOS SANTOS FREIRE
PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADO



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 – SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0805/2025.**

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:			
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			